

Mirassol d'Oeste - MT, 20 de janeiro de 2025.

**Circular Dep. Pessoal nº 02/2025**

DE: C & L Contabilidade

PARA: **Todos os clientes**

**Referente: Feriados 2025**

A presente circular trata dos feriados nacionais e dos estados em que atendemos, que são Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, com calendário para o ano em curso, visando colaborar na programação de funcionamento das atividades dos nossos clientes.

- **Feriados nacionais**

<b>Datas</b>	<b>Dias da semana em 2025</b>	<b>Significado</b>	<b>Base legal</b>
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Lei nº <b><u>6.802/1980</u></b>
02 de novembro	Domingo	Finados	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Lei nº <b><u>14.759/2023</u></b>
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Lei nº <b><u>662/1949</u></b>



- Feriados estaduais

<b>Mato Grosso do Sul</b>	11 de outubro	Sábado	Criação do Estado	<b>Lei estadual nº 10/1979</b>
<b>São Paulo</b>	09 de julho	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	<b><u>Lei estadual nº 9.497/1997</u></b>

- Feriados municipais

Há também, os feriados de origem religiosa, declarados em lei municipal, segundo a tradição local e em número não superior a 04 (quatro).

***Carnaval, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi, não são considerados feriados nacionais, visto que não há lei que assim os considere. Serão considerados feriados nos municípios em que houver essa determinação por meio da respectiva lei municipal.*** A falta ao serviço ou a compensação desse(s) dia(s) pode ser objeto de acordo entre o empregado e o empregador, lembrando que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre troca de dias.

Estamos à vossa disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE  
Leandro da Silva  
Departamento Pessoal